JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 21 **QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2006**

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Despacho Normativo n.º 26/2006:
Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 2005 764

Despacho Normativo n.º 27/2006:
Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 2006 765

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 53/2006:
Autoriza a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de construção do Centro de Interpretação e Ecoteca – Vila do Porto (Santa Maria) 765

Resolução n.º 54/2006:
Autoriza a Secretária Regional do Ambiente e do Mar a adjudicar a empreitada de Requalificação do Farol dos Capelinhos – Centro de Interpretação – ilha do Faial 766

Resolução n.º 55/2006:
Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de uma parcela de terreno, com área de 309 m2, a desanexar do prédio rústico, sito nas Canadinhas, freguesia da Feteira, concelho da Horta, propriedade do Seminário Episcopal de Angra do Heroísmo, por necessária à construção da Variante à Estrada Regional n.º 1-1.ª, na cidade da Horta..... 766

Resolução n.º 56/2006:
Aumenta o número de tripulantes de ambulância (TA's) nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, Ribeira Grande, Vila Franca do Campo, Praia da Vitória, Madalena, Lages e São Roque do Pico, Calheta, Velas, Santa Cruz da Graciosa e Santa Cruz das Flores, bem como os valores das comparticipações financeiras destinadas a fazer face aos encargos com as remunerações dos tripulantes de ambulância..... 767

Resolução n.º 57/2006:
Autoriza a cedência ao Ministério da Administração Interna, a título definitivo e gratuito, do prédio rústico, com área de 8,95 ares, propriedade da Região Autónoma dos Açores, sito à Rua Secretário Teles Bettencourt, na freguesia e concelho da Madalena no qual se encontra implantado o edifício da esquadra da Polícia de Segurança Pública da Madalena do Pico..... 768

Resolução n.º 58/2006:
Fixa a quota anual de descongelamentos na Administração Pública Regional dos Açores para o ano de 2006..... 768

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA ECONOMIA

Portaria n.º 42/2006:
Prorroga o prazo de inscrição no curso de Guia-Intérprete Regional, regulamentado pela Portaria n.º 12/2006, de 26 de Janeiro..... 770

SECREATRIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 43/2006:
Altera a Portaria n.º 23/2004, de 25 de Março, que regulamenta a ajuda ao abastecimento dos Açores em animais reprodutores de raça pura das espécies suína e ovina/caprina..... 770

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Despacho Normativo n.º 26/2006

de 25 de Maio

Por deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na sua reunião de 18 de Abril, foi autorizada a transferência de verbas no Orçamento para o ano de 2005, que consta do mapa anexo.

18 de Abril de 2005. - O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

DEP.CAP.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS INSCRIÇÕES (Euros)	ANULAÇÕES (Euros)
01	01.00.00	**Despesas com o pessoal:**		
	01.01.00	**Remunerações certas e permanentes:**		
	01.01.03	Pessoal dos quadros - Regime de função pública		11 000,00
	01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	11 000,00	
		Total	11 000,00	11 000,00

Despacho Normativo n.º 27/2006

de 25 de Maio

Por deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na sua reunião de 8 de Maio, foi autorizada a transferência de verbas no Orçamento para o ano de 2006, que consta do mapa anexo

8 de Maio de 2006.- O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS INSCRIÇÕES (Euros)	ANULAÇÕES (Euros)
02.00.00	**Aquisição de bens e serviços:**		
02.02.00	**Investimentos:**		
02.02.03	Conservação de bens	80 000,00	
04.00.00	**Transferências correntes:**		
04.03.00	**Administração central:**		
04.03.05	**Serviços e fundos autónomos:**		
04.03.05a)	Caixa Geral de Aposentações		80 000,00
06.00.00	**Outras despesas correntes:**		
06.02.03	**Outras:**		
06.02.03b)	Apoio à actividade parlamentar		25 000,00
07.00.00	**Aquisição de bens de capital:**		
07.01.00	**Investimentos:**		
07.01.09	Equipamento administrativo	25 000,00	
	Total	105 000,00	105 000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 53/2006

de 25 de Maio

Entre as competências da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar encontram-se as relativas à promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril;

Considerando que na prossecução de tal atribuição assumem particular importância os centros de interpretação ambiental, enquanto estruturas que visam proporcionar um serviço de apoio e informação aos visitantes, e as ecotecas, enquanto espaços didácticos e pedagógicos em que é privilegiada a sensibilização, formação e informação em matéria de ambiente;

A Secretaria Regional do Ambiente e do Mar pretende proceder à adaptação de um edifico recentemente adquirido na zona histórica de Vila do Porto para instalação de um Centro de Interpretação e Ecoteca.

Nos termos das alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de "Construção do Centro de Interpretação e Ecoteca – Vila do Porto (Santa Maria)", com o preço base de 674.900,00€ e

com o prazo de execução de doze meses, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º e nos n.ºs 1 e 3, alínea *a*), do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e na alínea *e*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.

2. Delegar, na Secretária Regional do Ambiente e do Mar, competências para autorizar a correspondente despesa, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região e ainda para praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/ /A, de 16 de Março, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro e nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda nos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/ /99, de 8 de Junho.
3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 54/2006

de 25 de Maio

Considerando que, através da Resolução n.º 109/2005, de 7 de Junho, o Conselho do Governo Regional autorizou a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de "Requalificação do Farol dos Capelinhos - - Centro de Interpretação – ilha do Faial";

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que possa proceder-se à adjudicação da referida empreitada;

Assim, nos termos das alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a Secretária Regional do Ambiente e do Mar a adjudicar a empreitada de "Requalificação do Farol dos Capelinhos – Centro de Interpretação – ilha do Faial" e delegar poderes para praticar todos os restantes actos atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 55/2006

de 25 de Maio

Em 24 de Junho de 2005, foi celebrado um contrato programa, com carácter plurianual, entre o Governo Regional dos Açores e a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A., doravante SPRHI, SA, destinado a regular a promoção por esta última da obra de construção da Variante à Estrada Regional n.º 1-1.ª, na cidade da Horta, ilha do Faial;

Considerando que, na sequência de procedimento concursal, em 7 de Novembro de 2005, a obra anteriormente referida foi adjudicada pela SPRHI, SA, à empresa Tecnovia- -Açores, Sociedade de Empreitadas, Lda., tendo o respectivo contrato sido celebrado em 7 de Dezembro do mesmo ano;

Considerando que a consignação da obra se deu em 6 de Janeiro de 2006, tendo-se iniciado os trabalhos a partir dessa data;

Considerando que o processo de aquisição e ou expropriação dos terrenos necessários à execução da obra e os respectivos encargos financeiros correm por conta da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que para a execução da obra se torna necessário expropriar uma parcela de terreno, com área de 309m2, a desanexar do prédio rústico, sito nas Canadinhas, freguesia da Feteira, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial no artigo 130.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 02442/030205, propriedade do Seminário Episcopal de Angra do Heroísmo;

Considerando que o interesse público e a urgência subjacentes à realização desta obra, impõem que seja atribuído carácter urgente à expropriação da parcela de terreno anteriormente referida;

Considerando, por último, que a previsão dos encargos a suportar com a expropriação da mencionada parcela é de € 1.854,00, conforme avaliação oportunamente efectuada.

Assim, nos termos da alínea *bb*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos artigos 15.º e 90.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de uma parcela de terreno, com área de 309m2, a desanexar do prédio rústico, sito nas Canadinhas, freguesia da Feteira, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial no artigo 130.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 02442/030205, propriedade do Seminário Episcopal de Angra do Heroísmo, por necessária à construção da Variante à Estrada Regional n.º 1-1.ª, na cidade da Horta.
2. Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, a tomar posse administrativa da mencionada parcela de terreno, já que tal acto se considera indispensável à execução da obra pública anteriormente referida.
3. Conferir ao delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha do Faial, com

autorização para subdelegar, os poderes necessários para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 56/2006

de 25 de Maio

Considerando que são as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV´s) da Região que asseguram o transporte terrestre de doentes em ambulância e que o Governo Regional comparticipa financeiramente, através do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, os encargos com as remunerações dos tripulantes de ambulância;

Considerando que têm vindo a aumentar o número de serviços no domínio do transporte de doentes em ambulâncias nas suas diversas vertentes;

Considerando que para dar resposta a tais solicitações as AHBV´s têm necessidade de afectar mais meios humanos a este tipo serviço, em especial aquelas que já efectuam o socorro a náufragos;

Considerando que esse reforço de meios implica um esforço financeiro adicional para as AHBV´s, que importa atender na comparticipação financeira concedida pelo Governo Regional;

Considerando, por último, a necessidade de ajustar a referida comparticipação financeira às progressões ocorridas na carreira dos tripulantes de ambulância;

Assim, nos termos das alíneas *a*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Aumentar o número de tripulantes de ambulância (TA's) nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, Ribeira Grande, Vila Franca do Campo, Praia da Vitória, Madalena, Lajes e São Roque do Pico, Calheta, Velas, Santa Cruz da Graciosa e Santa Cruz das Flores, bem como os valores das comparticipações financeiras destinadas a fazer face aos encargos com as remunerações dos tripulantes de ambulância, nos termos da tabela anexa à presente resolução, que passa a constituir o Anexo II do Regulamento do Serviço de Transporte de Doentes em Ambulância, aprovado pela Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro, e alterado pela Resolução n.º 47/2001, de 19 de Abril.
2. A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Anexo

Montantes de comparticipação destinados a fazer face aos encargos com as remunerações a atribuir aos tripulantes de ambulância

CONCELHOS	PDL	RGRA	AHER PVIT	CALH HORT VFC SCFL	MADA SRPI LAJP SCGR VELA	SMAR POVO NORD	CORVO
Tripulações Tripulantes	11 (22)	9 (18)	7.5 (15)	6 (12)	5 (10)	4 (8)	0.5 (1)
Número de Viaturas	9	7	5	4	4	4	2
Comparticipação Mensal	26.315,30 €	21.530,70 €	17.942,25 €	14.353,80 €	11.961,50 €	9.569,20 €	1.196,15 €
Comparticipação adicional	1.230,24 €	1.006,56 €	838,80 €	671,04 €	559,20 €	447,36 €	55,92 €
Comparticipação Total	27.545,54 €	22.537,26 €	18.781,05 €	15.024,84 €	12.520,70 €	10.016,56 €	1.252,07 €

Resolução n.º 57/2006

de 25 de Maio

Pela Resolução n.º 63/2005, de 19 de Maio, foi autorizada a cedência ao Ministério da Administração Interna, a título definitivo e gratuito, de uma parcela de terreno, com área de 894,89 m2, a desanexar do prédio rústico, propriedade da Região Autónoma dos Açores, sito à Rua Secretário Teles Bettencourt, na freguesia e concelho da Madalena, inscrito na respectiva matriz predial no artigo 164.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena com o n.º 335, na qual se encontra implantado o edifício da esquadra da Polícia de Segurança Pública da Madalena do Pico;

Considerando que, ao contrário do que foi deliberado na mencionada resolução, a cedência que se pretende operar tem por objecto a totalidade do prédio anteriormente referido e não uma parcela do mesmo, facto que impede a formalização do auto de cessão correspondente.

Assim, nos termos da alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência ao Ministério da Administração Interna, a título definitivo e gratuito, do prédio rústico, com área de 8,95 ares, propriedade da Região Autónoma dos Açores, sito à Rua Secretário Teles Bettencourt, na freguesia e concelho da Madalena, inscrito na respectiva matriz predial no artigo 164.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena com o n.º 335, no qual se encontra implantado o edifício da esquadra da Polícia de Segurança Pública da Madalena do Pico.
2. Autorizar a celebração do auto de cessão, cuja minuta será aprovada por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.
3. Delegar em Miguel António Moniz da Costa, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na ilha do Pico, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar o auto de cessão referido no número anterior.
4. Revogar a Resolução n.º 63/2005, de 19 de Maio.
5. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 58/2006

de 25 de Maio

De acordo com os artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/ /84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região com adaptações pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, a abertura de concursos externos e a contratação em regime de contrato administrativo de provimento de pessoal não vinculado à função pública, depende de prévia existência de resolução global de descongelamentos, a proferir com periodicidade anual, o que, agora, se pretende realizar.

Importa, contudo, que o descongelamento de admissões para os quadros da administração regional obedeça a critérios que articulem um conjunto de mecanismos de racionalização da evolução dos efectivos com a necessidade de qualificação dos recursos humanos e com a tomada de medidas que disciplinem as contratações de pessoal a termo resolutivo.

Assim, após um exaustivo e fundamentado levantamento das carências dos serviços, da necessidade de proceder à substituição de efectivos transferidos e da reposição de outros recursos humanos desligados definitivamente do serviço por aposentação, durante o ano de 2005 e no corrente ano, releva-se imprescindível dotar alguns serviços do pessoal necessário de modo a que possam desenvolver com normalidade as funções decorrentes das competências que legalmente lhes foram atribuídas.

Nesta lógica, a quota de descongelamentos na admissão de pessoal em 2006 visa, no essencial, dotar os serviços de pessoal qualificado, cujas funções se revistam de maior tecnicidade e especialidade, como é o caso do pessoal das carreiras médica, técnica superior de saúde, de inspecção, técnica superior, técnica de diagnóstico e terapêutica e de pessoal que se enquadre nas necessidades de execução do futuro diploma regional sobre os arquivos.

A utilização das quotas de descongelamento agora fixadas, encontram-se, porém, condicionadas à existência de cobertura orçamental dos decorrentes encargos.

Assim, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região com adaptações pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1. É fixada a quota anual de descongelamentos na Administração Pública Regional dos Açores para o ano de 2006.
2. O número de lugares, por grupo profissional e respectivo departamento regional, consta do mapa anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.
3. A utilização pelos serviços das respectivas quotas de descongelamento está condicionada à prévia existência de cobertura orçamental em matéria de pessoal.
4. No âmbito da utilização das quotas de descongelamento agora fixadas, deverão os serviços responsáveis informar a Vice-Presidência do Governo Regional do momento da abertura dos correspondentes concursos de ingresso, bem como do respectivo desfecho.
5. A presente resolução produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Anexo

Mapa a que se refere o nº 2 da Resolução n.º 58/2006

GRUPO DE PESSOAL / DEPARTAMENTOS REGIONAIS E SERVIÇOS DEPENDENTES	PGR	VPGR	SREC	SRHE	SRE	SRAS	SRAF	SRAM	TOTAL
Pessoal Técnico Superior ou Equiparado	4	2	9	5	10	19	38	5	92
Pessoal Técnico Superior de Saúde	-	-	-	-	-	4	-	-	4
Pessoal Técnico Superior de Arquivo	1	-	-	-	-	-	1	-	2
Pessoal Médico	-	-	-	-	-	49	-	-	49
Pessoal de Informática – Técnico de Informática	1	1	-	-	-	1	1	-	4
Pessoal de Inspecção – Inspector Superior	-	-	3	-	-	1	-	-	4
Pessoal de Inspecção – Inspector Técnico	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Pessoal de Inspecção – Inspector Adjunto	-	-	-	-	3	1	-	-	4
Pessoal Técnico ou Equiparado	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Pessoal Técnico de Diagnóstico e Terapêutica	-	-	-	-	-	20	-	-	20
Pessoal Técnico-Profissional	-	-	-	1	-	2	11	2	16
Pessoal Administrativo	2	2	6	-	1	16	1	-	28
Pessoal Operário	-	-	-	12	-	3	-	-	15
Pessoal Auxiliar	-	1	-	5	-	9	13	-	28
Pessoal de Matadouros	-	-	-	-	-	-	12	-	12
Pessoal de Apoio Geral	-	-	-	-	-	69	-	-	69
Outro Pessoal	-	-	-	-	-	1	-	-	1
TOTAL	8	6	18	23	14	196	77	7	349

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria n.º 42/2006

de 25 de Maio

Considerando que através da Portaria n.º 12/2006, de 26 de Janeiro, foram criadas condições para que os profissionais que exercem funções de guia-intérprete regional possam, a título excepcional, adquirir formação suficiente para a emissão de carteira profissional;

Considerando que o artigo 9.º do Regulamento anexo àquela portaria, estabeleceu o número máximo de 30 formandos por acção de formação;

Considerando que até à data limite para a inscrição na acção, o número de candidatos inscritos ficou aquém do estabelecido;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência e Secretário Regional da Economia, em conformidade com a alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1 – O prazo, previsto no ponto 9 da Portaria n.º 12/2006, de 26 de Janeiro, para inscrição de candidatos no Curso de Certificação Profissional de Guia-Intérprete Regional, é prorrogado até ao dia 30 de Junho de 2006.

2 – O presente diploma entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretarias Regionais da Educação e Ciência e da Economia.

Assinada em 18 de Abril de 2006.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 43/2006

de 25 de Maio

Considerando a Portaria n.º 23/2004, de 25 de Março, que regulamenta a ajuda ao abastecimento dos Açores em animais reprodutores de raça pura das espécies suína e ovina/caprina prevista no Regulamento (CE) n.º 1453/2001, do Conselho, de 28 de Junho de 2001;

Considerando que é necessário proceder a algumas alterações ao regime ali previsto;

Assim, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Agricultura e Florestas e da Economia, determina o seguinte:

Artigo 1.º

As alíneas do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 23/2004, de 25 de Março passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 3.º

1– .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....

- .....
- .....

2– O pedido de emissão do certificado de ajuda deverá ser acompanhado com os seguintes elementos:

a) .....
b) .....
c) .....
d) Certificado de inscrição dos animais, relativamente aos quais se requer o pedido da ajuda, no Livro Genealógico da respectiva raça, no país de origem;
e) O previsto na alínea anterior poderá, em situação devidamente justificada, ser substituído por certificado de inscrição dos animais no Registo Zootécnico da respectiva raça, desde que seja assegurada a pureza dos mesmos por declaração do respectivo Secretário Técnico;
f) Compromisso escrito do requerente em manter os reprodutores adquiridos ao abrigo deste regime, por um período mínimo de dois anos, na sua exploração agrícola;
g) Declaração a indicar a exploração ou explorações de destino dos animais;
h) Declaração emitida pelos Serviços de Desenvolvimento Agrário das respectivas ilhas de que as raças que pretendem adquirir são as mais adequadas à Região.

3 - ....."

Artigo 2.º

As alterações constantes da presente Portaria produzem efeitos a partir da data da sua assinatura.

Secretarias Regionais da Economia e da Agricultura e Florestas.

Assinada em 24 de Abril de 2006.

O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 00120000098769894301 30.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é http://jo.azores.gov.pt.

PREÇO DESTE NÚMERO - 6,00 € - (IVA incluído)

Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS